



CAIEIRAS
EST. DE SÃO PAULO

0181

LEI N.º 46

(30 de Janeiro de 1961)

Dispõe sobre a abertura de crédito especial, para a aquisição de aparelhos fluorescentes.--

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Caieiras decreta e eu, GINO D'ÁRTORA, na qualidade de Prefeito Municipal de Caieiras, sanciono a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Caieiras autorizada a adquirir da firma **INDÚSTRIA LUMINOSA DE ARTEFATOS EM LÂMPADAS**, vencedora da Concorrência Pública de que trata o Edital n.º 18/60, aparelhos de iluminação fluorescente para a Avenida Grossiana.

ARTIGO 2º - Para ocorrer as despesas decorrentes da execução da presente Lei, fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial até a importância de **R\$750.000,00 (SETECENTOS E CINCOCENTA MIL CRUZEIROS)**.

ARTIGO 3º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do seguinte:-

saldo financeiro de 1960 (parte).....	R\$450.000,00--
excesso de arrecadação no corrente exercício, previsto por índices técnicos.....	R\$300.000,00--
	R\$750.000,00

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caieiras, em 30 de Janeiro de 1961.--

GINO D'ÁRTORA

GINO D'ÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-

PUBLICADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS, em 30 de Janeiro de 1961. -

JOÃO FERRAZ

JOÃO FERRAZ
-responsável pelo expediente da SECRETARIA-